



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 119/2023

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII do art. 40, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.382/99;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Educação, formalizada através do Ofício nº **018/2023**;

CONSIDERANDO que a contratação de profissionais da Educação, é de extrema importância para o desenvolvimento das ações educacionais no Município;

CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos;

CONSIDERANDO a certidão do secretário de administração de que não existe pessoal concursado para suprir a deficiência de pessoal da secretaria de Educação, conforme narrada através do Ofício nº **018/2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de 01(um) nutricionista para as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Canhotinho, para elaboração de cardápio e orientação das merendeiras na preparação dos alimentos, solicitado no Ofício nº **018/2023** da Secretária de Educação.

Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, do seguinte Profissional:

- **Laiza Violanta Duque de Marins e Silva - Nutricionista**

Art. 3º - O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Canhotinho e o Profissional, indicados no art. 2º desta Portaria, obedecerão rigorosamente o que dispõem os incisos de I a VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1.382/99.

Art. 4º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação acompanhará todo o trabalho dos contratados, realizando visitas periódicas *in loco*, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa da opinião popular sobre a qualidade do atendimento realizado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO

TRABALHANDO PARA O POVO

Secretaria Municipal de Administração

Art. 5º - A vigência do contrato terá Início no dia 02/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Canhotinho, 09 de janeiro de 2023.

SANDRA REJANE LOPES DE
BARROS:65253213449
Assinado de forma
digital por SANDRA
REJANE LOPES DE
BARROS:6525321344
9

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
PREFEITA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20250208113027.pdf>
assinado por: idUser 239